

Lei nº 207 de 3 de agosto de 1970.

Autoriza contabilizar despesa de 1969 pela aquisição de dois aparelhos telefônicos na importância de R\$ 221,04, abre o crédito especial correspondente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, de-
putou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a mandar contabilizar a despesa de 1969 com a aquisição feita de dois (2) aparelhos telefônicos na importância de R\$ 221,04 (duzentos e vinte e um cruzeiros e quatro centavos) adquiridos que foram da firma Siemens do Brasil, S/A, de Belo Horizonte, acolhidas pela fatura de nº 003303 já resgatada.

Artº 2º - A Prefeitura poderá vender um desses aparelhos, dando-o instalado, pelo preço de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) e colocar o outro, se couber, em qualquer dependência pública pertencente a Municipalidade.

Artº 3º - Para acolher a despesa autorizada pelo disposto da presente lei fica aberto no Serviço de Comunicações o crédito especial de R\$ 221,04 (duzentos e vinte e um cruzeiros e quatro centavos) com vigência no corrente exercício podendo, ainda, para tanto, cancelar, parcialmente, igual quantia da dotação da Despesa de capital 4.110-42. Reconstrução de Estradas e Pontes do arcabouço vigente.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3 de agosto de 1970.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira
O Secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 10 de agosto de 1970.